



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jarbas Passarinho

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jarbas Passarinho, de Ibiapina, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006, bem como autoriza o exercício de direção em favor de Zenilde Rodrigues Gomes, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 02087990-3

PARECER Nº 0598/2004

APROVADO EM: 04.08.2004

I – RELATÓRIO

Zenilde Rodrigues Gomes, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jarbas Passarinho, situada no Sítio Araças, Ibiapina, mantida pela Prefeitura Municipal de Ibiapina, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção da referida unidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jarbas Passarinho formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, tendo sido protocolado sob o nº 02087990-3, no qual podemos destacar as seguintes observações:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Corpo administrativo;
- Decreto Municipal de criação da escola;
- Censo escolar;
- Estrutura física;
- Planta baixa;
- Material permanente;
- Plano da biblioteca;
- Relação do corpo docente/comprovante de habilitação; regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- Projeto da educação infantil;
- Relação dos alunos matriculados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0598/2004

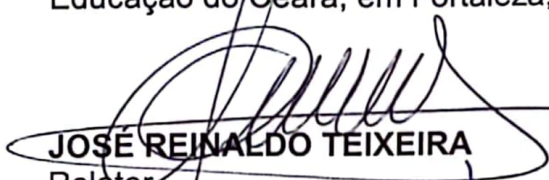
III – VOTO DO RELATOR

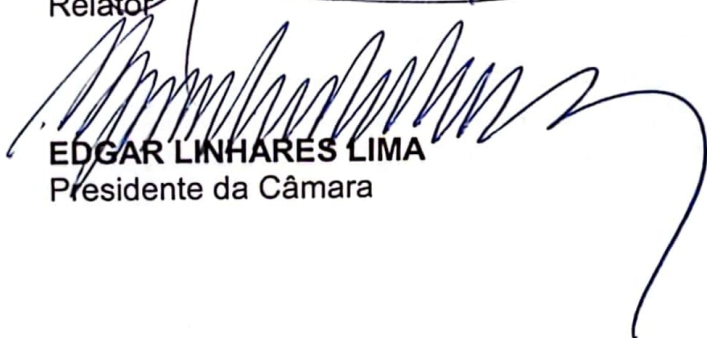
Da nossa análise e de conformidade com as informações da técnica Marlúcia Barros Fernandes, foi possível observar as condições em que se encontra instalada a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jarbas Passarinho, permitindo-nos formar uma opinião favorável ao atendimento do pleito requerido, razão por que votamos pelo seu credenciamento, pela autorização da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006, e pelo exercício de direção em favor de Zenilde Rodrigues Gomes, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 4 de agosto de 2004.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0598/2004
SPU Nº 02087990-3
APROVADO EM: 04.08.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº584/2004, de 04 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Recredencia a Unidade Escolar, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008. **LEIA-SE**: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Marechal Juarez Távora, nesta Capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº585/2004, de 04 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Possibilidade de avanços de cursos em séries. **LEIA-SE**: Possibilidade de avanços de curso ou de série. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº586/2004, de 04 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Recredencia a Escola Municipal Antônio Correia Lima, nesta Capital, autoriza o curso de educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2007, e a mudança de **LEIA-SE**: Recredencia a Escola Municipal Antônio Correia Lima, nesta Capital, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2007, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, e aprova, ainda, a mudança de denominação. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº591/2004, de 04 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elvira negreiros, de Irauçuba, aut. Os cursos de educ. infantil e ens. Fundamental até 31.12.2006 e para o exercício de direção a Profª Maria Braga Pinto, até ulterior deliberação deste Conselho. **LEIA-SE**: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elvira Negreiros Bastos, de Irauçuba, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª a 4ª série, até 31.12.2006, e o exercício de direção em favor de Maria Braga Pinto, até ulterior deliberação deste Conselho. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº598/2004, de 04 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Credencia a EEIEF Jarbas Passarinho, de Ibiapina, aut. O curso de educ. infantil e rec. O curso de ens. Fund. e aprova-o na mod. educação de jov. E adultos até 31.12.2996 e aut. O exercício de direção em favor de Zenilde Rodrigues até ulterior deliberação. **LEIA-SE**: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jarbas Passarinho, de Ibiapina, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006, bem como autoriza o exercício de direção em favor de Zenilde Rodrigues Gomes, até ulterior deliberação deste Conselho. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº607/2004, de 16 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Responde consulta sobre a extinção de estabelecimento

de ensino no meio do ano letivo. **LEIA-SE**: Responde à consulta feita a este Conselho pelo Colégio Tony. Fortaleza, 28 de março de 2005

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº609/2004, de 16 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Franklin Távora e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2005. **LEIA-SE**: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Franklin Távora, de Itapiúna, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2005. Fortaleza, 28 de março de 2005

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº612/2004, de 16 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Credencia a EEIEF Manuel Pontes de Medeiros, Pacatuba, autoriza o curso de educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental e aprova-o na mod. EJA e aut. Ana Cláudia Silva Lima para exercer a função de direção enquanto vigorar a nomeação. **LEIA-SE**: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manuel Pontes de Medeiros, de Pacatuba, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006, e autoriza o exercício de direção da referida escola em favor de Ana Cláudia da Silva Lima, enquanto vigorar a nomeação do Prefeito Municipal. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº630/2004, de 24 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Regulariza a vida escolar de Rejane Maria dos Santos Carmo. **LEIA-SE**: Defere solicitação de Reginaldo Lopes dos Santos. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº001, datado de 3 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº632/2004, de 19 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Reconhece os cursos Sequenciais de Formação Específica em Computação (Wedesigner e Wemaster, Gestão de Redes de Computadores e Tecnologia de Computação) até 31.12.2005 e dá outras providências. **LEIA-SE**: Reconhece os Cursos Sequenciais de Formação Específica em Computação (Webdesigner e Webmaster, Gestão de Redes de Computadores e Tecnologia de Computação), ministrados pela Universidade Estadual Vate do Acaraú, somente para os alunos constantes da nominata em anexo, e dá outras providências. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº633/2004, de 25 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Declara extinta a pedid a esca creche bem-me-quer sta em frtazea na cidade ds funenárs rua jú ma 1405. **LEIA-SE**: Declara extinta, a pedido, a escola Creche Bem-Me-Quer, nesta capital. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº635/2004, de 30 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ**: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de esio